



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 803, DE 14 DE MARÇO DE 2008

“Altera o inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 396, de 13 de setembro de 2000 e dá outras providências.”

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município***

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de março deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a alínea “a”, do inciso I, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 396, de 13 de setembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....

I – Poder Público

a) 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “b”, do inciso I, do artigo 7º da Lei Municipal 396/00.

Bertioga, 14 de março de 2008. ***(Pa nº 5175/07)***

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município